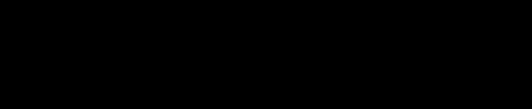




TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a juntada aos autos do Pregão Nº 32/2022, NUP 64278.019687/2022-01, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato auto gestão, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos de frota, através de rede credenciada com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, dos seguintes documentos:

- 1) Diex nº 371-SALC/Cmdo 1º Gpt E de 4 maio 23.....FL 336;
- 2) Termo de Contrato nº 11/2023.....FL 337;
- 3) Verificador de assinatura.....FL 342;
- 4) DOU nº 83 de 3 maio 23.....FL 343;
- 5) Bi nº 82 de 08 maio 23 do Cmdo 1º Gpt E.....FL 344;


Adjunto da Seção Administrativa

EM BRANCO

Imprimir Clonar/Copiar Fechar



DIEEx Nº 371-SALC/Cmdo 1Gpt E - CIRCULAR
EB: 64278.008077/2023-55

JU 36787627 9 BR

João Pessoa, 4 de maio de 2023.

Do Ch SALC

Ao Sr Fiscal Administrativo, Cmt Pel Mnt Trnp

Assunto: Gestão de Contrato nº 11/2023 - Gestão de Frota.

Anexos:

- 1) Termo Contrato Nr11 PE 32 2022 Digitalizado;
- 2) E_mail PRIME anexo contrato e Preposto;
- 3) NOMEAÇÃO PREPOSTO - WESLEY SILVA (1);
- 4) Validade Assinatura Nomeacao PREPOSTO;
- 5) Validade assinatura PRIME; e
- 6) FL 23 DOU 83 de 3 de maio de 2023.

1. Acerca do assunto e a fim de dar continuidade na gestão/fiscalização de contratos administrativos, encaminho os documentos anexos, referentes ao Termo de Contrato nº 11/2023, celebrado com a PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, para fins de conhecimento e providências.

2. Os documentos originais encontram-se no processo administrativo, relativo ao Pregão Eletrônico nº 32/2022, arquivado na Seção de Conformidade de Registro de Gestão deste Grupamento.


Ch SALC

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Imprimir Fechar

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE CONTRATO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2022
(Processo Administrativo NUP: 64278.019687/2022-01)



TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA QUE FAZEM ENTRE SI O COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União por intermédio do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58.030-909, inscrito no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr. [REDAZIDO] conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 54, de 20 de março de 2023, inscrito no CPF/M [REDAZIDO], portador da cédula de identidade nº [REDAZIDO] - MDef, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas na Portaria nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, do Comandante do Exército, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville - CEP: 06541-078, em Santana de Parnaíba-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. [REDAZIDO] portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.019687/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 32/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos da frota, através de rede credenciada, na forma de MAIOR DESCONTO sobre o MENOR PREÇO ofertado, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EM BRANCO



GRUPO 2 – VIATURAS LEVES E PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNIT	QTD	VALOR TOTAL	DESC
10	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA VIATURA LEVE E PESADA, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL À LUZ DA NBR 15296. CATSER 25518. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – TABELA AUDATEX.	UND	0,83	61825	51.314,75	17%
11	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DE MANUTENÇÃO POR UNIDADE PARA VIATURA LEVE E PESADA, NA FORMA DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA VOLTADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE, ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO, VIA WEB, NA FORMA DE ITENS DE REPOSIÇÃO À LUZ DA NBR 15296. CATSER 25518. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL – TABELA AUDATEX.	UND	0,83	144261	119.736,63	17%

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/05/2023 e encerramento em 02/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 171.051,38 (cento e setenta e um mil, cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EM BRANCO



4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

4.1.1 Gestão/Unidade: 00001/160176 – Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

4.1.2 Fonte: 0100000000

4.1.3 Programa de Trabalho: 06182221822BO0001

4.1.4 Elemento de Despesa: 339030

4.1.5 Plano Interno: DF0000HSOM4

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.1 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.1.2 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.;

12.1.3 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

EM BRANCO



16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Quartel-General em João Pessoa - PB, 28 de abril de 2023.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

28840

Dados: 2023.04.28 15:44:52
-03'00'

Representante legal PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”

EM BRANCO



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Validar Simplex Completo

✓ Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



Informações:

Nome do arquivo: CONTRATO 11-2023 - ASS PRIME.pdf
 Nº de série de certificado emitente:
 7994049975082366000
 Hash:
 42dbded8fb1e6e1d901139458e2ec6368ea20fb964c3cf8
 1b24a68515b100258
 Data da assinatura: 28/04/2023 15:44:52 BRT



Documento não modificado após a assinatura
Cadeia de certificação da assinatura válida

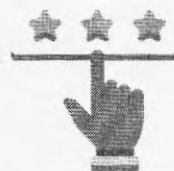
Data da validação: 02/05/2023 08:15:47 BRT

[Visualizar relatório de conformidade](#)

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



EM BRANCO



Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do 4º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército. Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 02/05/2023 a 29/10/2023. Valor Total: R\$ 1.629,43. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 66/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 20.119.311/0001-81 - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do 4º Grupo de Artilharia Leve de Montanha. Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 02/05/2023 a 29/10/2023. Valor Total: R\$ 25.317,20. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 73/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 44.949.130/0001-40 - COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICROREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMJF. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada. Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 02/05/2023 a 29/10/2023. Valor Total: R\$ 7.617,40. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 77/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 20.119.311/0001-81 - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR - COOPERFAR. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do Campo de Instrução de Juiz de Fora / Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEAC). Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 02/05/2023 a 29/10/2023. Valor Total: R\$ 2.220,74. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 82/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 20.774.118/0001-84 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LIMA DUARTE E REGIAO - COOPAFALDER. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha. Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 02/07/2023 a 02/07/2024. Valor Total: R\$ 1.731,00. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 82/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 44.949.130/0001-40 - COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICROREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMJF. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do 10º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha. Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 02/05/2023 a 29/10/2023. Valor Total: R\$ 338,40. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 79/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 20.774.118/0001-84 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LIMA DUARTE E REGIAO - COOPAFALDER. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada. Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 01/05/2023 a 01/05/2024. Valor Total: R\$ 1.169,00. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 76/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 44.949.130/0001-40 - COOPERATIVA DE ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MICROREGIÃO DE JUIZ DE FORA - COOPEAFAMJF. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do Campo de Instrução de Juiz de Fora / Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEAC). Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 02/05/2023 a 29/10/2023. Valor Total: R\$ 2.305,02. Data de Assinatura: 25/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/04/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023 - UASG 160111

Nº Processo: 64031.002909/2023-95. Dispensa Nº 81/2023. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 20.774.118/0001-84 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE LIMA DUARTE E REGIAO - COOPAFALDER. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar por meio de compra institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB), destinado a atender as necessidades básicas do setor de abastecimento do Campo de Instrução de Juiz de Fora / Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEAC). Fundamento Legal: Art. 34 da Lei 14.284 de 29 de dezembro de 2021, c/c Art. 17 da lei nº 12.512 de 14 de outubro de 2011. Vigência: 01/05/2023 a 01/05/2024. Valor Total: R\$ 424,32. Data de Assinatura: 24/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/04/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160111

Número do Contrato: 2/2021. Nº Processo: 64301.007382/2020-42. Pregão Nº 12/2020. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 42.963.769/0001-55 - M TRINDADE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo de vigência contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Vigência: 07/05/2023 a 03/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.350.112,47. Data de Assinatura: 12/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2023).

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 36/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64301000892202331, publicada no D.O.U de 28/04/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (materiais de pintura em geral) visando atender o Cmdo da 4ª Bda Inf L Mth, Organizações Militares Vinculadas e Órgãos participantes. Novo Edital: 03/05/2023 das 09h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Mariano Procópio, Nr. 970. Mariano Procópio - JUIZ DE FORA - MG Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2023 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2023, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Ordenador de Despesas

(SIDEI - 02/05/2023) 160111-00001-2023NE000001

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023 - UASG 160111

Número do Contrato: 1/2022. Nº Processo: 64301.018252/2021-16. Contratante: COMANDO DA 4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE DE MONTANHA. Contratado: 05.756.144/0001-96 - ENGELAB INFORMATICA E SERVICOS LTDA. Objeto: Acréscimo ao valor contratual de R\$ 364.914,34 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 02/03/2022 a 03/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.063.200,37. Data de Assinatura: 18/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/04/2023).

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023 - UASG 160176

Nº Processo: 64278.019687/2022-01. Pregão Nº 32/2022. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato auto gestão, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos de frota, através de rede credenciada. Fundamento Legal: Vigência: 02/05/2023 a 02/05/2024. Valor Total: R\$ 206.086,00. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 160176

Número do Contrato: 2/2020. Nº Processo: 64278.001536/2020-27. Dispensa Nº 7/2020. Contratante: COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 66.970.229/0001-67 - NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação o prazo da vigência do contrato nº 02/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/05/2023 a 26/05/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Vigência: 27/05/2023 a 26/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.039,88. Data de Assinatura: 28/04/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/04/2023).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC - Cedente, celebra com o Profissional Autônomo de Saúde DANIEL MORAIS AZEVEDO, inscrito no Conselho Regional de Psicologia - RN sob o nº 5089 e inscrito no CPF sob o nº 055.309.304-50, o 1º Termo de Apostilamento nº 001/2023 do credenciamento nº 001/2022, oriundo da inexistência de nº 005/2022 - 1º BEC, Processo nº 64039.004050/2022-25 (PSA). Objeto: Reajuste no valor contratual de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), Fundamento Legal, Art. 105 da Lei 14.133/21. Não alterando as cláusulas contratuais. Tendo eficácia na data de assinatura do instrumento.



EM BRANCO



(Continuação do BI Nr 82, de 08/05/2023, do(a) Cmdo 1º Gpt E)

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR/FISCAL DE CONTRATO - Designação

Designo o 1º Ten [REDACTED] da Cia Cmdo/1º Gpt E, como Gestor/Fiscal Técnico e o [REDACTED] da Cia Cmdo/1º Gpt E, como Gestor/Fiscal Técnico Substituto, para fiscalizar o Contrato nº 11/2023, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo nº 11, Andar 2, Sala 3, Centro Apoio II, Alphaville, CEP 06.541-078, Santana de Parnaíba / São Paulo, o qual tem como objeto a Contratação de prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato auto gestão, para a manutenção com fornecimento de peças para viaturas/equipamentos de frota, através de rede credenciada, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resultante do Pregão Eletrônico nº 32/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1º
S

Em consequência: os Gestores/Fiscal do Contrato ora designados, deverão:

- 1) cumprir o que prescreve o Art. 95, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Art. 16 da Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e as Normas de Fiscalização de Contratos (NORFICO) desta OM, publicadas no aditamento nº 52, ao Boletim Interno nº 80, de 3 de maio de 2021;
- 2) cumprir o disposto no Art. 15 da Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 (EB90-N-08.004);
- 3) auxiliar as atividades relacionadas a fiscalização contratual;
- 4) manifestar-se formalmente ao Fiscal Administrativo, em até 90 dias antes do término da vigência contratual, acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência; e
- 5) fiscalizar o cumprimento das Normas de Fiscalização de Contratos (NORFICO), principalmente as atividades típicas do Fiscal de Contrato.

(Nota nº 53194, de 5 de maio de 2023, da(o) Fisc Adm)

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

a. FÉRIAS - Concessão

Concedo 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **17 JUN 22 a 16 JUN 23**, a partir do dia **8 MAIO 23**, conforme o Art. 445 do RISG, o qual deverá apresentar-se pronto para o serviço em **7 JUN 23**, restando-lhe 0 (zero) dia de férias.

1º Ten [REDACTED]

Em consequência: a Aj G e demais interessados tomem conhecimento e as providências.

(Nota nº 53207, de 5 de maio de 2023, da(o) Aj G)

b. APRESENTAÇÃO (TÉRMINO DE FÉRIAS)

Em **8 MAIO 23**, apresentou-se por término de 20 (vinte) dias de férias restantes, relativas ao 2º ano de

EM BRANCO